

RESOLVO *homologar* o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Coordenação Executiva do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, bem como a Procuradoria Geral do Município e o Sr. **JUAREZ MACIEL MARINHO e OUTROS**, relativo à indenização decorrente da desapropriação do imóvel situado à Avenida D. Pedro I, esquina com a Rua da Vitória, Quadra 28-B, Lote 30, Jardim Vila Boa, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 2.617, de 19 de agosto de 2011*, cujo laudo de avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 218.964,07** (duzentos e dezoito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), nos termos do Processo n.º 4.679.612-8/2011.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 46795962/2011
INTERESSADO: Santina Lessa Rodrigues e Outro
ASSUNTO: Requisição de Imóvel

DESPACHO Nº241/2012 - À vista do contido nos autos, RESOLVO *homologar* o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Coordenação Executiva do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, bem como pela Procuradoria Geral do Município e a Sra. **SANTINA LESSA RODRIGUES** e o Sr. **VITALMIRO PEREIRA DOS SANTOS**, relativo à indenização decorrente da desapropriação do imóvel situado à Rua 30-A, Quadra 01, Lote 08, Vila Fernandes, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 2.617, de 19 de agosto de 2011*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu ao mesmo o valor total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), nos termos do Processo n.º 4.679.596-2/2011.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 46795296/2011
INTERESSADO: Mauro da Costa Marques
ASSUNTO: Requisição de Imóvel

DESPACHO Nº242/2012 - À vista do contido nos autos, RESOLVO *homologar* o Termo de Acordo celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, representado pela Coordenação Executiva do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns, bem como pela Procuradoria Geral do Município e o Sr. **MAURO DA COSTA MARQUES** e a Sra. **ELEXSANDRA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, relativo à indenização decorrente da desapropriação do imóvel situado à Avenida Marechal Rondon, Quadra 01, Lote 06, Vila Fernandes, nesta Capital, conforme consta no *Decreto n.º 2617, de 19 de agosto de 2011*, cujo Laudo de Avaliação atribuiu o valor total de **R\$ 265.500,00** (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), nos termos do Processo n.º 4.679.529-6/2011.

Encaminhem-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências necessárias.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

CERTIDÃO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM**

CERTIDÃO Nº 01/2012

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 49557515, de interesse de CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0006 LTDA,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 14,15,16,17 E 18, da Quadra L28, situados às Rua T50 e Rua 27, Bairro Set. Marista, nesta capital, passando a constituir o Lote 14/18, com as seguintes características e confrontações:

LOTE14/18	ÁREA	2.103,19m²
Frente para a Rua T-50		24,00m

Fundo confrontando com o lote 19	30,00m
Lado direito confrontando com a Rua 27	64,669m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 13, 11, 10 e 9	29,372m + 0,607m + 42,00m
Pela linha de chanfrado	7,27m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 05 de setembro de 2012


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
URBANISMO - SEPLAM

CERTIDÃO Nº 13

O Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º 47641306, de interesse de BRUNA BRANQUINHO BITTAR,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos Lotes 9 e 10, da Quadra 09, situados à Alameda dos Camarás, Bairro Jardim Verona, nesta capital, passando a constituir o Lote 09/10, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 09/10	ÁREA	1.033,66 m²
Frente para a Alameda dos Camarás		D=30,66m

Fundo confrontando com os Lotes 20, 21 e 22	D=28,40m
Lado direito confrontando com o Lote 08	35,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 11	35,00m

§ 1º A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 06 dias do mês de setembro de 2012.


LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROZ
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PORTARIAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

PORTARIA Nº 082/2012-GAB

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município, aprovado pelo Decreto 3680/2009, bem como o que dispõe a Resolução Normativa n.º 07/96-TCM, em seu artigo 3º,

RESOLVE:

I - Autorizar a entregar a servidora **Regina Amélia do Amaral Martins**, matrícula 480959-01, Chefe de Gabinete da Controladoria Geral do Município, portadora do CPF n.º 809.983.561-15, Cédula de Identidade n.º 3109701 - DGPC/GO, o adiantamento no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser previamente empenhado nas dotações orçamentárias abaixo especificadas, constantes do orçamento da Controladoria Geral do Município, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento, nos termos do artigo 68, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme plano de aplicação que a esta